



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.278**

EMENTA: DECLARA DE INTERESSE CULTURAL, HISTÓRICO E PAISAGÍSTICO, PARA EFEITO DE TOMBAMENTO AS OBRAS, ESTÁTUAS E CONSTRUÇÕES EXISTENTES NA PRAÇA BRASIL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - É declarado de interesse da comunidade, para efeito de tombamento e respectiva inscrição no livro das Belas Artes, do Tombo Histórico, Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Volta Redonda, a Praça Brasil, localizada na Vila Santa Cecília.
- Art. 2º - O Executivo, por decreto, determinará a área de tombamento, levando em conta o espaço em que estão compreendidas as obras, estátuas e demais construções históricas existentes no local.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de março de 1988.

  
Vereador Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal  
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 060/87  
Autor: Vereador Luiz Carlos H. Sarkis  
Jcaa/.



